**Complementaridade dos exames de Reprodução Simulada dos Fatos e Tiro Acidental: um estudo de caso de falha no mecanismo de segurança em espingarda, a partir de relato de testemunha**

O exame de Reprodução Simulada dos Fatos (RSF), realizado pelo Departamento de Criminalística do Instituto-Geral de Perícias do Rio Grande do Sul (IGP-RS), visa verificar a possibilidade de os fatos terem ocorrido da(s) forma(s) como foram narrados pelos participantes. De acordo com Dorea, Stumvoll e Quintela (2005, p. 283), a Reprodução Simulada dos Fatos envolve:

[...] procedimentos adotados para esclarecer se a infração penal ocorrera de determinado modo, utilizando-se das descrições in loco dos atores da citada infração, analisando-as e comparando-as entre si e com os vestígios materiais deixados por ocasião da sua ocorrência, objetivando unicamente saber-se da coerência, ou não, das versões.

Para tanto, consiste na análise das representações, com o auxílio de tomadas fotográficas, das versões apresentadas pelos envolvidos nos fatos investigados. A partir da apresentação das versões, estas são comparadas entre si, a fim de estabelecer suas compatibilidades e/ou incongruências. Além desta análise, realiza-se, também, a comparação entre tais versões e os exames periciais realizados anteriormente (como exame do local dos fatos, balística, exames de laboratório, exames necroscópicos, exames de lesões corporais, etc.), com o intuito de verificar se os relatos apresentados possuem possibilidade de terem ocorrido da(s) forma(s) como foram narrados, avaliando as hipóteses de dinâmica dos fatos. A partir destes aspectos, são tecidas conclusões sobre a viabilidade, em termos criminalísticos, de os fatos terem se dado daquela(s) maneira(s).

Frequentemente, os exames de RSF englobam perícias da área de Balística Forense, sendo uma delas a perícia de tiro acidental. Segundo Tochetto (1999, p. 203):

Tiro acidental é todo tiro que se produz em circunstâncias anormais, sem o acionamento regular do mecanismo de disparo, devido a defeitos ou falta do mecanismo de segurança da arma.

Portanto, a perícia de tiro acidental visa verificar a possibilidade de a arma em questão produzir tiros de maneira distinta daquela(s) em que é esperada a produção de tiro. Para que isso possa ser verificado, é imprescindível que a autoridade requisitante do exame, além de formular quesito específico para tal fim, envie descrição detalhada dos fatos alegados pelos envolvidos para que se possa realizar a simulação de tais fatos da forma mais aproximada possível.

Um dos motivos mais citados como causa de tiro acidental é a ocorrência de choques abruptos entre a arma questionada e um obstáculo qualquer (paredes, chão, etc.), sejam estes choques causados por quedas, por exemplo, ou outras situações.

Para espingardas de tiro unitário simples existem, basicamente, dois tipos de testes para verificar a ocorrência de tiro acidental: os testes de queda livre e o chamado teste de segurança do cão. Nos testes de queda livre, a arma é carregada utilizando-se estojos espoletados, visando à segurança do Perito, e submetida a sucessivas quedas sob condições pré-determinadas. Já no teste de segurança do cão, este é puxado até a posição imediatamente anterior ao engatilhamento e abruptamente solto, sem que o gatilho seja pressionado. Em ambos os casos, a espoleta dos estojos utilizados não deve apresentar marca de percussão.

Foi recebida solicitação, pelo Departamento de Criminalística do IGP-RS, de realização de exame de RSF de caso ocorrido em município localizado no noroeste do Estado, envolvendo o óbito de A.V.C., com 48 anos na época, que teria sido vítima de um disparo de arma de fogo proveniente de uma espingarda calibre 20 para caça.

Conforme relatos, o mesmo teria ido caçar no interior do município, acompanhado de seu sobrinho, L.C., 29 anos. Ambos teriam levado duas espingardas: uma espingarda da marca Rossi, de calibre 20 para caça (AQ1) e uma espingarda da marca Boito, também de calibre 20 para caça (AQ2). De acordo com o relato de L.C., única testemunha do momento do tiro, ao retornar da caçada, a vítima teria puxado uma das armas pelo cano, a fim de retirá-la do veículo, momento em que teria ocorrido o tiro. A vítima fora atingida, conforme Auto de Necropsia, “na região mamária direita, em posição supramamilar”, apresentando uma “ferida elíptica de quatro centímetros de diâmetro máximo, com bordos irregulares e invertidos e com contorno de infiltração subcutânea perfazendo oito centímetros de diâmetro máximo”. Segundo o mesmo documento, foi verificada “na região subescapular esquerda, presença de duas feridas arredondadas (...), com diâmetro máximo de quatro milímetros (orifício de saída de chumbos de caça)”. A causa da morte foi identificada como hemorragia intratorácica devido a múltiplas perfurações em pulmão direito por balins de arma de caça.

O questionamento por parte da Autoridade Policial referia-se à possibilidade de tiro acidental, conforme apresentado pela declaração da testemunha, que afirmava não terem transportado as armas engatilhadas.

Por ocasião desta solicitação, verificou-se a pertinência de realização de exame pericial de tiro acidental. No entanto, previamente ao referido exame, foram realizados os testes de funcionamento, ocasião na qual se verificou que ambas as armas produziam tiro normalmente. Em seguida, estas foram desmontadas e suas peças minuciosamente examinadas em busca de fissuras e/ou eventuais fraturas com perda de massa. Verificou-se, então, que as armas estavam com as peças de seus mecanismos de disparo íntegras.

Os primeiros testes realizados para verificar a produção de tiro acidental pelas armas questionadas foram os testes de segurança do cão. Como resultado destes testes, obtivemos a produção de disparo acidental com AQ1, tendo em vista que o cão da referida arma atinge o percutor com energia suficiente para detonar as espoletas dos estojos espoletados inseridos na sua câmara de combustão.

Ainda, com o intuito de verificar a possibilidade de ocorrência de tiro acidental mediante choque abrupto, as armas foram submetidas a testes de queda livre da altura de 1,0 m, sobre superfície rígida, com um estojo espoletado (por questão de segurança) em suas respectivas câmaras de combustão (seguindo protocolo de testes de tiro acidental da Divisão de Balística Forense).

Foram seis situações de queda:

1. Cano na vertical, boca para baixo;

2. Cano na vertical, boca para cima;

3. Cano na horizontal, cão para cima;

4. Cano na horizontal, cão para baixo;

5. Cano na horizontal, lado direito para cima;

6. Cano na horizontal, lado esquerdo para cima.

Cada uma das situações descritas acima foi realizada uma vez com a arma engatilhada e uma vez com a arma desengatilhada. Como resultado dos testes acima, não observamos a ocorrência de disparo acidental nas armas questionadas.

De posse destes resultados, realizou-se o exame de Reprodução Simulada dos Fatos no local da ocorrência. A testemunha foi ouvida, a partir de relato livre, de forma a evitar sugestionamentos, tendo narrado a sequência dos acontecimentos. Após, foi reproduzida sua versão no sítio dos fatos, sendo realizadas as tomadas fotográficas que ilustram seu relato.

Na mesma ocasião, de posse de AQ1, que havia produzido disparo acidental nos testes de segurança do cão, realizou-se a simulação de retirada da referida arma do veículo, municiada com estojo espoletado, nos moldes narrados pela testemunha. Assim, foram realizadas tentativas de retirada da arma do veículo com a mesma em atrito contra o console central do veículo e contra a alavanca de freio de mão, recuando, dessa forma, o cão da arma questionada e, em seguida, liberando-o quando a retirada de AQ1 era forçada. Em ambas as situações, foi obtido êxito na produção de disparos.

Desta forma, considerando que o relato apresentado pela testemunha não possuía incongruências com os demais exames periciais e, tendo sido confirmada a possibilidade de produção de disparos da maneira anteriormente descrita, conclui-se que a referida narrativa mostra-se factível, podendo ter ocorrido da forma apresentada pelo participante da Reprodução Simulada dos Fatos.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. DOREA, Luiz Eduardo; QUINTELA, Victor; STUMVOLL, Victor Paulo. *Criminalística: Tratado de Perícias Criminalísticas.* Campinas: Millenium Editora, 2005.

2. TOCHETTO, Domingos. *Balística Forense*: Aspectos Técnicos e Jurídicos. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 1999.